

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 297 / 75

X Autoriza abertura de crédito suplementar e anulação de dotação do orçamento vigente.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

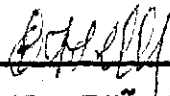
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, à dotação 4.1.1.0.61 - Construção e ampliação de prédios escolares, consignada à Unidade: 5 - Departamento de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas do crédito de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular da dotação 4.1.1.06 - Construção de praças de esporte, consignada à Unidade: 5 - Departamento de Serviços Urbanos, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 30 de setembro de 1975.


CESAR JULIÃO DE SALES
Prefeito Municipal